PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D"

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, representado neste ato pelo Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 3.175, de 23 de dezembro de 2003, pela Lei Complementar nº 115, de 06 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, torna pública a realização do **Processo Seletivo Público Simplificado** destinado à contratação temporária de profissionais para a função de **Motorista Categoria "D"**, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles que demandam a atuação de motoristas habilitados para a condução de veículos da Categoria "D";

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias decorrentes de vacâncias, afastamentos legais, licenças, ampliação transitória dos serviços públicos, bem como outras situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados para o cargo de Motorista, Categoria “D”, nos concursos públicos vigentes, bem como que a insuficiência de profissionais habilitados para o exercício das respectivas funções poderá comprometer a continuidade e a eficiência de atividades essenciais da Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, das normas expedidas pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e demais normas aplicáveis ao exercício da atividade de motorista profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência, objetividade, igualdade de oportunidades e observância aos princípios que regem a Administração Pública na seleção de profissionais para contratação por tempo determinado.

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de **Motorista – Categoria "D"**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado será executado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Montes Claros, por intermédio da Comissão instituída pela Portaria nº 36, de 16 de outubro de 2026, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: **análise da Experiência Profissional**, de caráter classificatório, e **Prova Prática**, de caráter classificatório e eliminatório, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para contratação temporária de profissionais para exercer a função de Motorista Categoria "D", destinado ao atendimento das necessidades temporárias da Administração Pública Municipal.

3. DA FUNÇÃO

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias para a função de Motorista Categoria "D".

3.2 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes funções:

I – Motorista de Veículos leves, utilitários e caminhões;
II – Motorista de Caminhão Compactador;
III – Motorista de Transporte Escolar.

3.3 Descrição das funções:

I - **Motorista de Veículos Leves, Utilitários e Caminhões** – condução da frota administrativa em geral, excluídos os veículos destinados à coleta de resíduos e ao transporte escolar.

II - **Motorista de Caminhão Compactador** – operação exclusiva de caminhão compactador utilizado na coleta de resíduos sólidos.

III - **Motorista de Transporte Escolar** – condução de veículos destinados ao transporte de estudantes, observadas as exigências específicas da legislação de trânsito.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para contratação:

I – ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III – estar quite com as obrigações eleitorais;
IV – estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;
V – possuir Ensino Fundamental completo;
VI – possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria **"D"**, válida;
VII – possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função;
VIII – não possuir suspensão, cassação ou impedimento do direito de dirigir;
IX – atender às demais exigências previstas neste Edital.

4.2 A comprovação dos requisitos será exigida no momento da contratação.

4.2.1 A não comprovação de qualquer requisito, no ato da contratação, implicará eliminação do candidato.

4.3 As contratações ocorrerão conforme:

I – necessidade temporária da Administração;
II – disponibilidade orçamentária;
III – interesse público;
IV – observada rigorosamente a ordem de classificação final.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período previsto no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, devendo o candidato optar por uma das seguintes funções:

I – Motorista de Veículos Leves, Utilitários e Caminhões;
II – Motorista de Caminhão Compactador;
III – Motorista de Transporte Escolar.

5.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar (anexar) a documentação marcada como obrigatória, como CNH Categoria “D” e Comprovante de Escolaridade.

5.1.2 O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência profissional para fins de pontuação no respectivo quesito, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. A não apresentação da documentação comprobatória implicará a atribuição de pontuação zero no quesito Experiência Profissional, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde que atendidos os demais requisitos exigidos neste Edital.

5.1.3 O candidato que concorrer na função de **Motorista de Transporte Escolar** deverá apresentar o certificado de realização de **Curso Especializado para Condutores de Transporte Escolar**.

5.1.4 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato, sendo considerada válida exclusivamente a última inscrição realizada, com o consequente cancelamento das inscrições anteriores.
5.1.5 A ausência de qualquer dos documentos de apresentação obrigatória exigidos nos itens 5.1.1 e 5.1.3, conforme a função pretendida, implicará o indeferimento da inscrição e a consequente exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 A inscrição implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Montes Claros -** Hall da Sede I, situada à Av. Cula Mangabeira, 211- Montes Claros/MG, de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
I – preencher corretamente o formulário eletrônico;
II – informar todos os dados solicitados;
III – anexar os documentos exigidos, conforme estabelecido no item 5.1.1 e 5.1.3 deste Edital;
IV – declarar que atende aos requisitos previstos neste Edital.

5.5 O Município não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou quaisquer fatores alheios à Administração.

5.6 Será indeferida a inscrição do candidato que:
I – prestar informações falsas;
II – deixar de apresentar documentos obrigatórios;
III – não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital.

5.7 Os documentos apresentados pelos candidatos, em meio físico ou eletrônico, permanecerão arquivados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado. Após esse período, inexistindo recurso pendente, procedimento administrativo ou determinação legal ou judicial que justifique sua preservação, a Administração Municipal poderá promover sua eliminação ou descarte, sem que caiba ao candidato qualquer direito de reclamação ou indenização.

6. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Será assegurada reserva de vagas às pessoas com deficiência, observado o disposto na Lei nº 3.422, de 19 de julho de 2025.

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos cuja deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.3 O candidato deverá apresentar laudo médico contendo:

I – espécie da deficiência;

II – código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

III – grau da deficiência.

6.4 No ato da contratação, a Administração deverá submeter o candidato à avaliação por junta médica oficial para confirmação da deficiência e da compatibilidade funcional.

6.5 Não comprovada a condição de pessoa com deficiência e/ou a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, conforme avaliação da Junta Médica Oficial, o candidato não será enquadrado na condição de pessoa com deficiência para fins deste Processo Seletivo, sendo excluído da concorrência às vagas reservadas a essa modalidade, sem prejuízo de sua permanência na ampla concorrência, caso atenda aos respectivos requisitos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de avaliação dos candidatos às funções de motorista será composto por duas etapas:

a) **Avaliação de Experiência Profissional**, de caráter classificatório, realizada com base na documentação apresentada pelo candidato, nos termos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

b) **Prova Prática**, de caráter classificatório e eliminatório, destinada à avaliação da capacidade técnica do candidato para o exercício das atribuições da função, observadas as disposições deste Edital.

7.2 A Experiência Profissional será realizada para todos os candidatos inscritos que apresentarem a documentação exigida, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios objetivos previstos no quadro de avaliação constante do item 8.1.1.

7.2.1 A experiência profissional deverá ser comprovada exclusivamente mediante:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – Contrato administrativo ou contrato de trabalho;

III – Certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade pública competente, contendo o período efetivamente trabalhado;

IV – Atos oficiais de nomeação, posse ou exercício, quando se tratar de vínculo com a Administração Pública.

7.3 A classificação preliminar para convocação à Prova Prática será realizada considerando a pontuação obtida na Experiência Profissional.

7.3.1 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos mais bem classificados na

na Experiência Profissional, em quantitativo correspondente a até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, observadas a ordem decrescente de pontuação e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

7.3.2 A convocação para a Prova Prática será divulgada em publicação oficial, com indicação da data, do horário, do local e das orientações para sua realização.

8 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA PRÁTICA

8.1 A Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada com base na documentação comprobatória apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, observados os critérios e limites de pontuação estabelecidos neste Edital, não sendo a ausência de documentos **para fins de pontuação motivo de eliminação do candidato**, desde que atendidos os demais requisitos obrigatórios.

8.2 A pontuação será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo, observando-se o limite máximo de pontos previsto para o item.

8.3 DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA PRÁTICA

TABELA DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Tempo de experiência profissional na função pretendida: 10,0 (dez) pontos a cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada. Para fins de pontuação neste quesito, será considerada apenas a faixa de tempo de experiência correspondente ao período comprovado pelo candidato, não sendo permitida a soma de períodos distintos, sendo a pontuação máxima de 60 pontos.	Acima de 06 meses até 01 ano	10,0 pontos
		Acima de 01 ano até 01 ano e meio	20,0 pontos
		Acima de 01 ano e meio até 02 anos	30,0 pontos
		Acima de 02 anos até 02 anos e meio	40,0 pontos
		Acima de 02 anos e meio até 03 anos	50,0 pontos
		Acima de 03 anos	60,0 pontos
02	Prova Prática	Pontuação distribuída no máximo de 40 pontos	**40,0 pontos**
TOTAL GERAL TOTAL GERAL: Corresponde à soma da pontuação obtida pelo candidato em uma única faixa de tempo de experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, acrescida da pontuação obtida na Prova Prática.			**100,00**

8.4 Será considerada experiência profissional o efetivo exercício de atividades relacionadas à condução de veículos compatíveis com a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.

8.4.1 Não serão computados períodos inferiores a 06 (seis) meses.

8.4.2 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.5 A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessário à comprovação das informações apresentadas.

8.6 A constatação de falsidade documental implicará:

I – eliminação do candidato;

II – anulação da classificação;

III – comunicação aos órgãos competentes para apuração das responsabilidades civil,

administrativa e penal.

8.7.A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e destinar-se-á a avaliar a capacidade técnica do candidato para o exercício da função pretendida, por meio de testes compatíveis com as respectivas atribuições.

8.8. A participação na Prova Prática ficará restrita aos candidatos convocados nos termos do item 7.3.1 deste Edital, observada a classificação obtida na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

8.9 A Prova Prática será realizada por membros da Comissão Organizadora especialmente designada, mediante instrumento padronizado de avaliação (*checklist*), que conterá a distribuição da pontuação e será previamente elaborado conforme critérios de avaliação e condições de eliminação previstos no Anexo III, contendo parâmetros objetivos compatíveis com as atribuições da função pretendida.

8.9.1. A Prova Prática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos previstos neste Edital.

8.10. A classificação final dos candidatos será determinada pela soma das pontuações obtidas na Experiência Profissional e na Prova Prática, observados os limites de pontuação estabelecidos nos respectivos quadros de avaliação e os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.11 A ausência do candidato convocado, o não comparecimento no horário estabelecido ou a não realização da Prova Prática implicará sua eliminação do processo seletivo.

8.12 A Comissão Avaliadora deverá registrar individualmente a pontuação atribuída a cada candidato, com base nos critérios previamente estabelecidos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, razoabilidade e transparência.

8.13 A convocação para a Prova Prática não assegura direito à contratação, ficando esta condicionada à aprovação no processo seletivo, à classificação final e à necessidade da Administração, observadas as regras deste Edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

10.1. Não poderá participar deste Processo Seletivo o candidato que:

I – deixar de atender às condições e aos requisitos estabelecidos neste Edital para participação no certame;

II – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis;

III – tiver sua inscrição indeferida ou for eliminado do Processo Seletivo, conforme as hipóteses e os procedimentos previstos neste Edital.

10.2 A verificação de impedimento em qualquer fase do Processo Seletivo implicará a exclusão do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra:
I – Contra o edital;
II – Resultado da Prova Prática;
III– Recurso contra o resultado preliminar da avaliação de experiência e prova prática.

11.2 O recurso deverá:
I – ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico https://concursos.montesclaros.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital;
II – conter fundamentação clara, objetiva e específica;
III – indicar expressamente o ato recorrido;
IV – ser instruído com documentos comprobatórios, quando necessários.

11.3 Não serão conhecidos recursos:
I – intempestivos;
II – sem fundamentação;
III – apresentados por meio diverso do previsto neste Edital;
IV – com conteúdo ofensivo ou desrespeitoso.

11.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora, podendo ser solicitados pareceres técnicos quando necessário.

11.5 A decisão sobre os recursos será publicada no endereço eletrônico oficial do Município, sendo considerada definitiva na esfera administrativa.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final dos candidatos será apurada em ordem decrescente da pontuação obtida.

12.2 A classificação final será composta pela seguinte ordem de apuração:
I – pontuação obtida na Experiência Profissional;
II – pontuação obtida na Prova Prática;
12.2.1 A nota final corresponderá à soma das pontuações obtidas na Experiência Profissional e na Prova Prática, observados os limites estabelecidos neste Edital.

12.3 A classificação final será publicada no Diário Oficial do Município de Montes Claros, contendo, no mínimo:

I – número de inscrição;
II – nome do candidato;
III – classificação;
IV –pontuação final;

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida na Prova Prática;
II – maior pontuação obtida na Avaliação de Títulos;
III – maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

13.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 14.1, terá preferência o candidato que tiver realizado primeiro a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o registro de data e horário gerado pelo sistema de inscrições.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com:

I – a ordem de classificação final;
II – a necessidade da Administração Pública;
III – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – o prazo de validade deste Processo Seletivo.

14.2 A convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros, constituindo esses os meios oficiais de divulgação. Facultativamente, poderá ser encaminhada comunicação complementar por correio eletrônico ou WhatsApp, para o endereço de e-mail ou número de telefone informado pelo candidato no ato da inscrição. O eventual não recebimento da comunicação complementar não poderá ser invocado como justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos no ato de convocação.

14.3 O candidato convocado deverá observar rigorosamente os prazos e as orientações constantes do ato convocatório.

14.4 O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido implicará renúncia tácita à vaga, facultando à Administração convocar o candidato imediatamente subsequente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo por prazo determinado, observada a legislação municipal vigente.

15.2 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, além dos documentos previstos em lei:

I – documento oficial de identificação;
II – cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – comprovante de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental;
IV – carteira Nacional de Habilitação categoria "D", válida;
V – comprovante de quitação eleitoral;
VI – comprovante de quitação com o serviço militar, quando aplicável;
VII – comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;
VIII – comprovante de residência atualizado;
IX – atestado de aptidão física e mental emitido por médico do trabalho ou junta médica oficial;
X – declaração de Próprio Punho de que não se encontra impedido para o exercício de cargo, emprego ou função pública, nem sofre qualquer restrição legal incompatível com a contratação, sem prejuízo da posterior verificação pela Administração;
XI – foto 3x4;
XII – declaração de Acúmulo de Cargo;

15.3 A falsidade de qualquer documento ou declaração implicará:

I – cancelamento da contratação;
II – rescisão contratual, se já cotratado;
III – responsabilização civil, administrativa e penal do candidato.

15.4 Os profissionais contratados poderão ser lotados em qualquer órgão ou entidade da Administração Direta do Município, conforme necessidade do serviço público.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O resultado final do Processo Seletivo será **homologado pelo Prefeito Municipal**, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.2 A homologação constitui ato indispensável para a convocação e contratação dos candidatos aprovados.

16.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme conveniência da Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada ao interesse público, à necessidade temporária da Administração e à disponibilidade orçamentária.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo.

17.3 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo:

I – verificar a autenticidade das informações prestadas;
II – solicitar documentos complementares;
III – promover diligências;
IV – anular atos praticados em desacordo com este Edital.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se necessário, com a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral.

17.5 Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou em decorrência de exigência legal, mediante ato devidamente fundamentado da autoridade competente.

17.5.1 O cronograma constante do Anexo I poderá ser alterado por necessidade administrativa, mediante publicação de retificação pela Secretaria Municipal de Administração, assegurada a devida publicidade aos candidatos.

17.6 Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Cronograma;
II – Anexo II – Quadro de Vagas, Remuneração, Jornada de Trabalho e Lotação;
III – Anexo III – Critérios de Avaliação da Prova Prática;
IV – Anexo IV – Atribuições do cargo de Motorista Categoria "D";
V – Anexo V – Formulário de Recurso;
VI – Anexo VI – Formulário de Inscrição.

17.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG, 09 de novembro de 2026.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros

ANEXO I
Edital 04/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado observará as etapas e os prazos constantes da tabela abaixo, podendo sofrer alterações mediante ato devidamente publicado pela Comissão Organizadora.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	**10/11/2026**
Recurso contra o Edital via internet através do sítio eletrônico https://concursos.montesclaros.mg.gov.br, no horário de 09 horas do dia 12/11/2026 às 17 horas do dia 13/11/2026.	**12/11/2026 a 13/11/2026**
Resultado do recurso contra Edital	**17/11/2026**
Período de inscrição via internet através do sítio eletrônico https://concursos.montesclaros.mg.gov.br, no horário de 10 horas, do dia 17/11/2026, às 17 horas do dia 23/11/2026.	**17/11/2026 a 23/11/2026**
Resultado da Experiência Curricular	**28/11/2026**
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Experiência Curricular, das 10 horas do dia 30/11/2026 às 17 horas do dia 02/12/2026.	**30/11/2026 a 02/12/2026**
Resultado dos recursos e convocação dos candidatos para a realização da prova prática, **observada a classificação e o quantitativo estabelecido no item 7.3.1 deste Edital**.	**04/12/2026**
Resultado da Prova Prática com a soma da pontuação da Experiência Curricular	**17/12/2026**
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de experiência e prova prática – a partir das 09 horas do dia 17/12/2026 a 16 horas do dia 18/12/2026	**17/12/2026 a 18/12/2026**
Resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final	**22/12/2026**

ANEXO II
Edital 04/2026

1 – QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO

Função	Escolaridade	CNH	Jornada	Vagas	Cadastro Reserva	Vencimento Base
Motorista de Veículos Leves, Utilitários e Caminhões	**Ensino Fundamental**	**Categoria "D"**	**40 horas semanais**	**15**	**SIM**	**R$ 2.213,38**
Motorista de Caminhão Compactador				**22**		
Motorista de Transporte Escolar				**22**		

2 – Lotação: Os candidatos poderão ser lotados em qualquer unidade administrativa do Município de Montes Claros, nas zonas urbana e rural, conforme a necessidade do serviço público.

3 – Quantitativo de vagas: Além do preenchimento das vagas ofertadas, será constituído cadastro de reserva, composto pelos candidatos aprovados e classificados até o limite correspondente a **05 (cinco) vezes o número de vagas previstas para a função**, observada a ordem de classificação. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública.

4 – Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho poderá ser cumprida em regime diário, plantões, escalas ou turnos de revezamento, conforme a natureza das atividades e a necessidade da Administração Pública.

ANEXO III
Edital 04/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA CARTEIRA D

1. A Prova Prática terá valor máximo de **40 (quarenta) pontos**, sendo considerado **aprovado** o candidato que obtiver, no mínimo, **20 (vinte) pontos**.

2. A Prova Prática será realizada por Comissão Avaliadora especialmente designada, que procederá à avaliação do desempenho dos candidatos mediante a utilização de instrumento próprio de aferição (checklist), previamente elaborado, contendo critérios objetivos relacionados à execução das atividades inerentes ao cargo pretendido.

3. A Comissão Avaliadora observará, durante a realização da prova, os procedimentos técnicos, operacionais e de segurança exigidos para a condução do respectivo veículo, bem como o domínio das normas de trânsito, a habilidade na execução das manobras, a condução defensiva, o correto emprego dos comandos do veículo e demais aspectos indispensáveis ao desempenho das atribuições do cargo.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Prova Prática avaliará a capacidade técnica e operacional do candidato para o exercício das atribuições da função de Motorista Carteira D, considerando o domínio dos comandos e sistemas do veículo, os conhecimentos básicos de mecânica, a execução segura das operações de condução e manobras, o controle e posicionamento do veículo, a observância da sinalização e das normas de circulação, a aplicação dos princípios de direção defensiva e a utilização adequada dos equipamentos e implementos, quando aplicável.

4.2. A avaliação observará a segurança, a habilidade, a precisão e a adequação dos procedimentos executados pelo candidato, conforme as condições estabelecidas pela Comissão Avaliadora e os parâmetros de pontuação previstos no *checklist* e neste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado da Prova Prática o candidato que apresentar conduta incompatível com a realização segura da avaliação, descumprir as normas de trânsito ou as orientações da Comissão Avaliadora, deixar de atender às exigências legais para a condução do veículo, interromper ou recusar-se a concluir a avaliação, ou demonstrar incapacidade técnica que comprometa a segurança da condução, de terceiros ou do patrimônio público.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão Avaliadora registrará todas as ocorrências em ficha própria, devidamente fundamentadas, assegurando a transparência e a objetividade do processo de avaliação.

ANEXO IV
Edital 04/2026

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D"

Constituem atribuições da função/cargo de **Motorista Categoria "D"**, observadas a Lei Complementar n.º 115/2023 e demais normas aplicáveis:

I – conduzir veículos oficiais de pequeno e grande porte;
II – transportar servidores, usuários dos serviços públicos, pacientes, estudantes, materiais, equipamentos, ferramentas e cargas diversas;
III – conduzir veículos destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais;
IV – realizar inspeção diária das condições de funcionamento do veículo;
V – verificar níveis de óleo, água, combustível, sistema de freios, pneus, iluminação e equipamentos obrigatórios;
VI – comunicar imediatamente qualquer defeito ou irregularidade mecânica;
VII – zelar pela limpeza, conservação e guarda dos veículos sob sua responsabilidade;
VIII – preencher formulários, controles e registros relativos à utilização do veículo;
IX – cumprir itinerários e ordens de serviço expedidas pela Administração;
X – observar rigorosamente o Código de Trânsito Brasileiro e as normas de circulação e segurança;
XI – dirigir utilizando técnicas de direção preventiva e econômica;
XII – colaborar no carregamento e descarregamento de materiais quando necessário;
XIII – utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual e cumprir as normas de segurança do trabalho;
XIV – executar outras atividades compatíveis com a natureza da função e determinadas pela Administração Pública.

ANEXO V
Edital 04/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
Nome do Candidato: _____
Inscrição nº: _____
CPF: _____
Função:

- ☐ **Motorista de Veículos Leves, Utilitários e Caminhões;**
- ☐ **Motorista de Caminhão Compactador;**
- ☐ **Motorista de Transporte Escolar.**

Objeto do Recurso

- ☐ Contra disposições do Edital
- ☐ Recurso contra o resultado Prova Prática
- ☐ Recurso contra o resultado preliminar da avaliação de experiência e prova prática

Fundamentação

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Pedido

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local: _____
Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO VI
Edital 04/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

Dados do Candidato (preenchimento obrigatório)

Nome: _____
CPF: _____-_____ **Data de Nascimento:** __/__/_____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Escolaridade:_____

Dados Funcionais (preenchimento obrigatório para um dos campos)

Função Pretendida:

- ☐ **Motorista de Veículos Leves, Utilitários e Caminhões**
- ☐ **Motorista de Caminhão Compactador**
- ☐ **Motorista de Transporte Escolar**

Número da CNH: _____
Validade: _____/_____/_____

Documentos Anexados

- ☐ CNH Categoria "D"*
- ☐ Comprovante de Escolaridade*
- ☐ Documentos para Avaliação de Títulos
- ☐ Laudo Médico (se Pessoa com Deficiência)**

*obs. Documentos obrigatórios
**obs. Obrigatório se concorrer como PcD

Declaração

Declaro que li integralmente o Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº ____/2026, que estou de acordo com todas as suas disposições e que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por qualquer informação falsa.